



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

10.06.2019

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 10 de junho de 2019 às 17:30 horas para tratar do seguinte assunto:

- Ofício 010/2019, da Prefeita Marta Maria do Espírito Santo Lopes;
- Processo 018/2019 e 6695/2019, sobre a dívida do Imes Catanduva;
- Processo 020/2019, sobre desequilíbrio econômico/financeiro do contrato do Padre Albino Saúde.

O Diretor Superintendente do IPMC abriu a reunião, o Conselheiro Reginaldo e fez a chamada dos Conselheiros presentes. Pelo Conselho Fiscal registraram-se as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Leoni Aparecido de Oliveira, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Faroni. Pelo COMPREV foram registradas as presenças de: José Roberto Setin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Paulo Borghetto, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes. Ausente o Conselheiro Isaque Pereira da Silva que avisou no ato da convocação que não poderia comparecer devido a compromisso previamente agendado.

Todo o material foi enviado previamente aos Conselheiros, juntamente com a convocação da reunião.

Foi esclarecido ao Conselheiro Zorneta que os 7% da assistência médica é uma contribuição patronal.

O Conselheiro Reginaldo perguntou quanto seria o valor da desoneração dos 7% e foi informado que aproximadamente R\$ 1.400.000,00, caso o montante a ser pago do dissídio seja de R\$ 20.000.000,00.

O Conselheiro Borghetto e Orivaldo consideraram retomar as negociações de 2015 para regularizar o plano de saúde.

O Conselheiro Zorneta solicitou que o parcelamento fique condicionado ao pagamento do dissídio de 2015.

O Conselheiro Renato perguntou se a desoneração dos 7% não teria impacto negativo, com aumento de custos para o servidor. O Diretor Superintendente disse que a regularização da situação do plano resolveria a questão da constitucionalidade do plano e que mesmo com a redução manteríamos uma boa reserva de contingência.

O Conselheiro Orivaldo perguntou sobre o aumento progressivo da alíquota suplementar e se a lei poderia ser mudada para aumentar o prazo de financiamento do déficit técnico atuarial. O Diretor Superintendente informou que iria fazer uma explanação sobre o assunto até o final da reunião.

O Conselheiro Setin perguntou se precisa de autorização legislativa e se a Câmara poderia tomar uma decisão sem consultar o IPMC, e foi respondido que sim.

O Conselheiro Orivaldo perguntou se não poderia ser dado o aumento de 5% apenas para os estatutários e foi informado que não, pois só tem uma tabela de vencimentos que é aplicada a todos.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Zorneta perguntou sobre a competência dos Conselheiros em eventual embate com a Câmara. Foi informado que os Conselheiros auxiliam na Administração do IPMC, o executivo pode propor alterações na legislação e a Câmara pode aprovar ou não. Que os Conselheiros podem ser ouvidos, mas nosso parecer, eventualmente, pode não prevalecer. Que a relação com a Câmara melhorou nos últimos tempo e que temos sido chamados para manifestação em projetos que envolvem o IPMC.

Após os debates realizados, os Conselheiros tomaram as seguintes decisões:

1. Os Conselheiros nada tem a opor com relação ao parcelamento, devendo ser previsto na lei autorizativa que os valores das diferenças entre as parcelas em vigor e as novas parcelas deverão ser integralmente reservadas para pagamento do dissídio de 2015, até que o mesmo seja quitado. Os Conselheiros são favoráveis que as contribuições previdenciárias patronais sobre o dissídio de 2015 também sejam parceladas, com a devida autorização legislativa e com a primeira parcela vencendo no início do pagamento do dissídio de 2015 aos servidores.
2. A criação do fundo de bens e direitos demanda estudo de viabilidade e não se reverteria em benefício de curto e médio prazo para a Municipalidade. Parecer desfavorável.
3. Empréstimo de recursos do IPMC para a Municipalidade. Parecer desfavorável por vedação expressa em lei.
4. Desoneração da taxa de administração sobre os valores do dissídio de 2015. Parecer desfavorável por configurar renúncia de receita. Eventuais sobras de recursos da taxa de administração devem ser revertidas ao fundo previdenciário para fins de amortização do déficit atuarial.
5. Desoneração dos 7% sobre o plano de saúde sobre os valores do dissídio de 2015. Os Conselheiros deliberaram de forma favorável, porém vincularam a decisão à autorização legislativa e também que seja regularizada a situação do plano de saúde nos moldes propostos no dissídio de 2015, onde a Prefeitura concederia um aumento de 5% aos servidores e seria instituída contribuição facultativa de 5% cobrada dos servidores, ativos, inativos e respectivos pensionistas, para custeio da assistência médica.

b) Processo 018/2019 e 6695/2019, sobre a dívida do Imes Catanduva – Processo já de conhecimento dos Conselheiros. Dívida sendo cobrada pela via judicial e a dação em pagamento proposta não pode ser aceita, pois não tem amparo legal para quitar este tipo de dívida;

c) Processo 020/2019, sobre desequilíbrio econômico/financeiro do contrato do Padre Albino Saúde – foram apresentados os dados de receita e despesa de novembro de 2018 a abril de 2019, cuja cópia segue anexa à presente ata. Os dados foram



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

apresentados em reunião na sede do PAS, com a presença da Diretoria do PAS, do Diretor do IPMC e dos Conselheiros Orivaldo e Zorneta, representado, respectivamente o COMPREV e Conselho Fiscal. O Diretor Superintendente esclareceu, fazendo a leitura de dispositivos legais sobre revisão, reequilíbrio econômico e financeiro, e exceções para fatos imprevisíveis e incalculáveis. Concluiu que dentro de fatos imprevisíveis e do efeitos incalculáveis podem estar enquadrados entrada de nova massa de usuários, epidemia de dengue e internados que não podiam ser removidos quando iniciou-se o contrato. Para se tomar qualquer decisão relativa a ressarcimento à operadora, a mesma deverá detalhar os custos para posterior decisão dos Conselheiros.

A pedido do Conselheiro Setin e do Conselheiro Orivaldo o Diretor Superintendente fez explanação sobre a alíquota complementar. Foi lida parte da Portaria nº 403 de 10/12/2008, do MPS, que prevê o prazo de 35 anos para amortização do déficit técnico atuarial. Em decorrência do contido na referida Portaria foi estabelecido o plano de amortização do déficit do IPMC através da Lei Complementar nº 588/2011, alterada pela Lei Complementar nº 643/2012 e pela Lei Complementar nº 819/2015, sempre mantendo-se o prazo inicial de 35 anos. O Conselheiro Reginaldo perguntou se a Portaria poderia ser alterada e o Diretor do IPMC respondeu que pode, mas que desconhece se é possível fazer a mudança atuarialmente. Foi tratado dos impactos da reforma da previdência do Governo Bolsonaro, que seria extremamente positivo para as finanças do IPMC.

O Conselheiro Setin perguntou sobre o que está impactando o cálculo para a alíquota ser tão alta. O Diretor informou que o aumento do déficit decorre de fatores como o aumento da carga horária dos professores que ocorreu duas vezes nos últimos anos, aumentos inerciais da folha, 32 anos sem capitalizar os recursos de 1966 até 1998 e o artigo 108. O Conselheiro Setin argumentou se precisaria tirar os benefícios dos servidores para equacionar o déficit do IPMC e o Diretor disse que não precisa tirar, mas que as pessoas precisam saber que estas incorporações tem um custo e este custo é cobrado mediante aumento da contribuição.

O Diretor Superintendente informou também as consequências por em uma eventual extinção do IPMC, quais sejam: os aposentados e pensionistas voltariam a receber da Prefeitura, os servidores que tiverem direito adquirido também passarão a receber da Prefeitura, a Prefeitura deverá recolher o tempo de serviço passado dos servidores que vierem a se aposentar pelo Regime Geral e, finalmente, como no RGPS tem teto e os servidores tem direito a integralidade e paridade a Prefeitura sofreria ações judiciais para complementar o benefício mesmo sem ter havido contribuição.

O Conselheiro Orivaldo registrou que não é contra o artigo 108, mas que discorda da forma de incorporação.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor Superintendente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 10 de junho de 2019.

Pelo COMPREV:

José Roberto Setin
Presidente COMPREV

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário do COMPREV

Marcos dos Santos _____

Orivaldo Benedito Lima _____

Paulo Borghetto _____

Sônia Maria I. Prescílio: _____

Vânia Aparecida Lopes _____

Pelo Conselho Fiscal:

Vanderlei Furoni
Presidente Conselho Fiscal

Andressa Colnaghi Nassori *Andressa Colnaghi Nassori*



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

José Carlos Zorneta

José Carlos Zorneta

José Onofre Lourenço

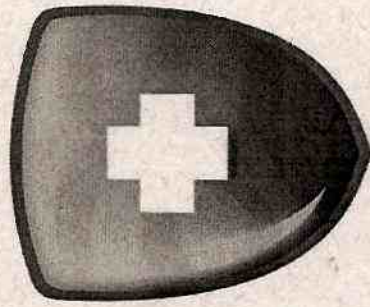
José Onofre Lourenço

Leoni Aparecido de Oliveira

Leoni Aparecido de Oliveira

Renato Aparecido Biagi

Renato Aparecido Biagi



paas
Padre Albino Saúde

**Avaliação do Contrato IPMC
Maio/2019**

Objetivo

Apresentar as informações para tomada de decisão da manutenção do contrato, ajustes no modelo atual e contrapartidas.

ASSOCIACAO PADRE ALBINO SAUDE

Data de Emissão...: 08/05/2019

Hora de Emissão : 15:13

Relatório de Gerenciamento de Operadora

Empresa: 3105 INSTITUTO DE PREV. DOS MUNIC. DE CATANDUVA-SP

Mês de Referência.: 11/2018 a 04/2019

Mês Ref:	RECEITAS:				DESPESAS:				Desp-Adm + Outras	Val Desp:	USUÁRIOS: Quantidade:	(REC - DESP) Valor:	
	Val Mens:	Val Coop:	Val Caixa:	Val Out:	Val Rec:	Val Cons:	Val SADT:	Val Amb:					Val Int:
11/2018	889.969,00	0,00	1.775,00	0,00	891.744,00	65.832,00	143.960,03	4.996,05	51.930,19	0,00	266.718,27	7192	625.025,73
12/2018	892.696,64	0,00	2.148,50	0,00	894.845,14	165.131,41	673.380,19	11.715,96	437.060,81	0,00	1.287.288,37	7234	-392.443,23
01/2019	893.939,07	61.090,11	3.240,12	0,00	958.269,30	138.642,58	666.306,74	10.273,37	373.094,72	0,00	1.188.317,41	7237	-230.048,11
02/2019	898.012,34	50.381,43	2.615,30	0,00	951.009,07	210.920,00	864.102,42	13.543,79	605.282,69	0,00	1.693.848,90	7285	-742.839,83
03/2019	914.617,88	77.440,01	3.502,73	0,00	995.560,62	161.382,00	745.441,72	12.826,30	490.932,92	0,00	1.410.582,94	7493	-415.022,32
04/2019	920.682,41	68.480,00	6.139,20	0,00	995.301,61	208.959,00	866.492,35	14.584,22	483.318,52	0,00	1.573.354,09	7549	-578.052,48
Total:	5.409.917,34	257.391,55	19.420,85	0,00	5.686.729,74	950.866,99	3.959.683,45	67.939,69	2.441.619,85	0,00	7.420.109,98	43990	-1.733.380,24

Receita por Usuário: 129,27

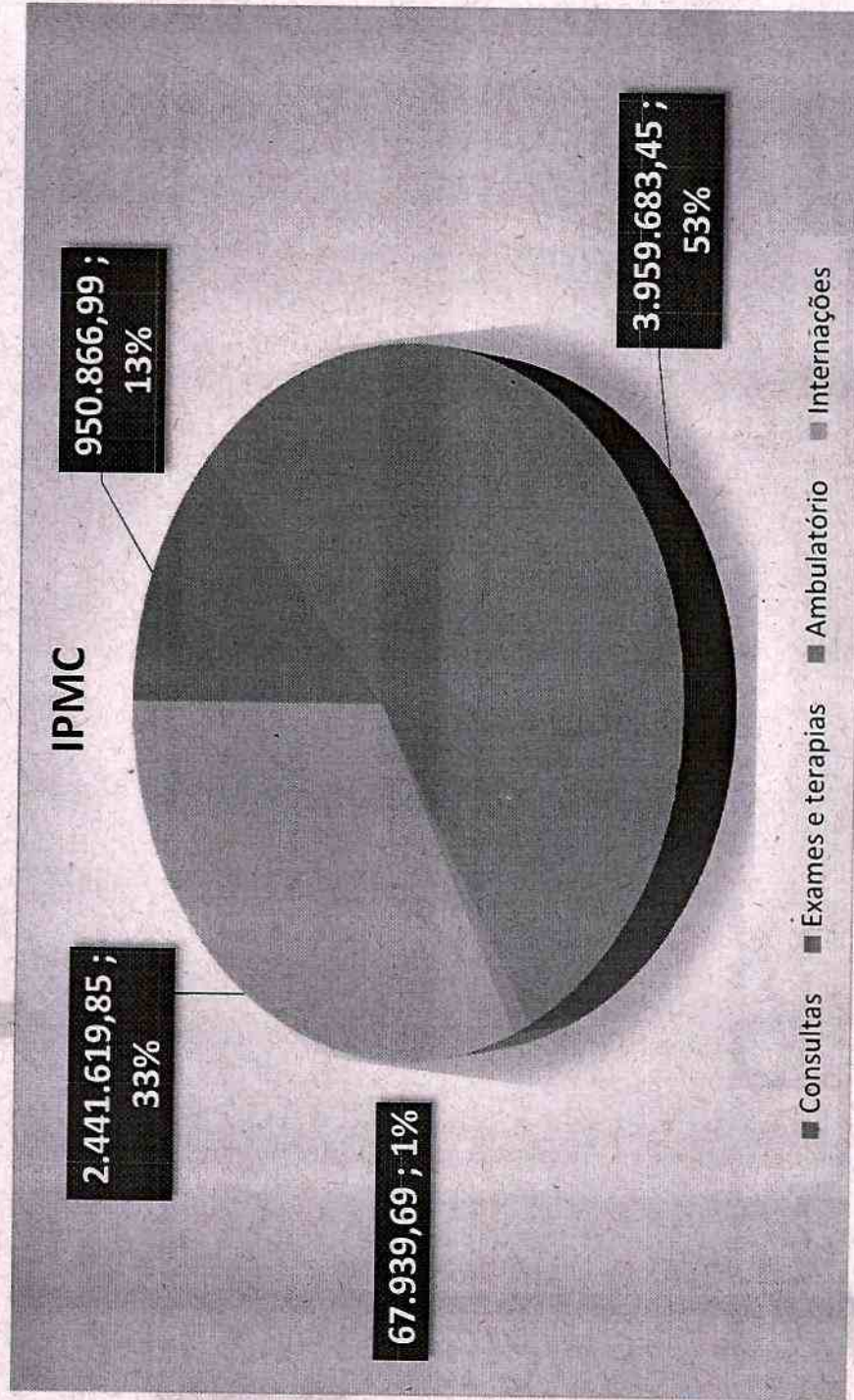
Despesa por Usuário: 168,68

Porcentagem de Utilização: 130,48



Distribuição da utilização (Valores R\$)

De novembro/2018 a abril/2019



Resultado Atual

	Custo com Consulta	%	Custo com SADT	%	Custo com SADT / Custo com Consulta
IPMC	950.866,99	26,46%	3.959.683,45	31,01%	R\$ 4,16
PAS	3.593.663,33		12.767.627,76		
PAS-IPMC					R\$ 3,33
ANS*	16.250.744.974,94		56.507.669.207,81		R\$ 3,48

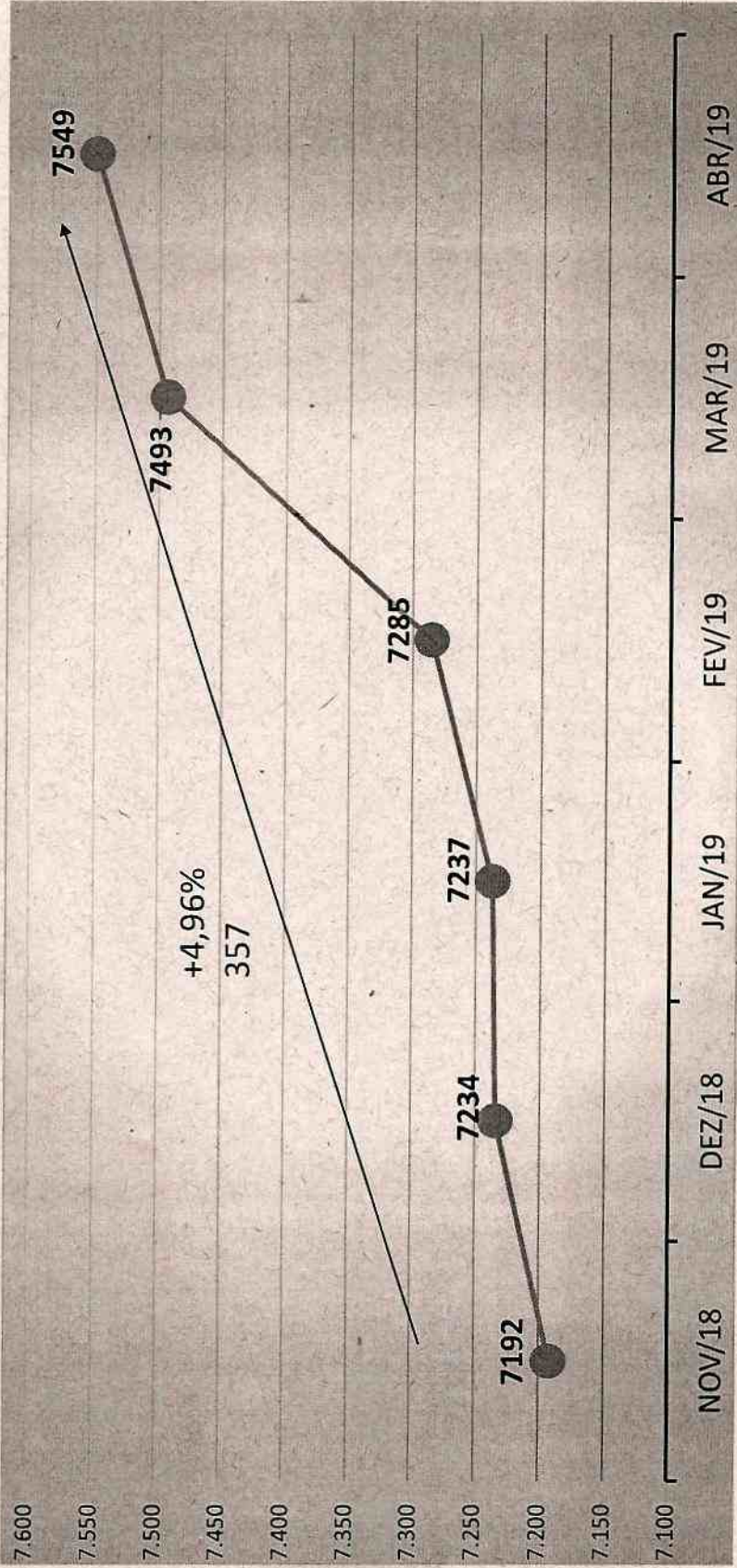
* Mapa Assistencial da Saúde Suplementar

** SADT - Serviço apoio diagnóstico terapêutico

- A cada 1 real gasto com consulta médica, são gastos R\$ 4,16 em SADTs no contrato do IPMC.
- Os demais contratos do PAS (18mil beneficiários), gastam R\$ 3,33, ou seja, 25% a mais.



Evolução do número de beneficiários



Beneficiários faturados.



Consultas Médicas

	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Total
QTD. BENEFICIÁRIOS	7.192	7.234	7.237	7.285	7.493	7.549	
CONSULTAS ELETIVAS	891	2.239	1.881	2.847	2.191	2.772	12.821
CONSULTAS EM PRONTO SOCORRO	270	607	660	575	701	825	3.638
CONSULTAS/BENEFICIÁRIO ANO	1,94	4,72	4,21	5,64	4,63	5,72	4,80
% CONSULTAS EM P.S.	23,26%	21,33%	25,97%	16,80%	24,24%	22,94%	22,10%

Exames

QTD. BENEFICIÁRIOS	7.549	17.976	47.126.130
EXAMES/BENEFICIÁRIO	IPMC	PAS-IPMC	ANS
LABORATÓRIO	14,53	11,66	
ANATOMIA PATOLÓGICA	0,32	0,24	
MEDICINA NUCLEAR	0,05	0,02	
RX	1,01	0,90	0,70
Ultrassom	0,88	0,75	0,40
TC	0,14	0,10	0,15
RM	0,15	0,09	0,16

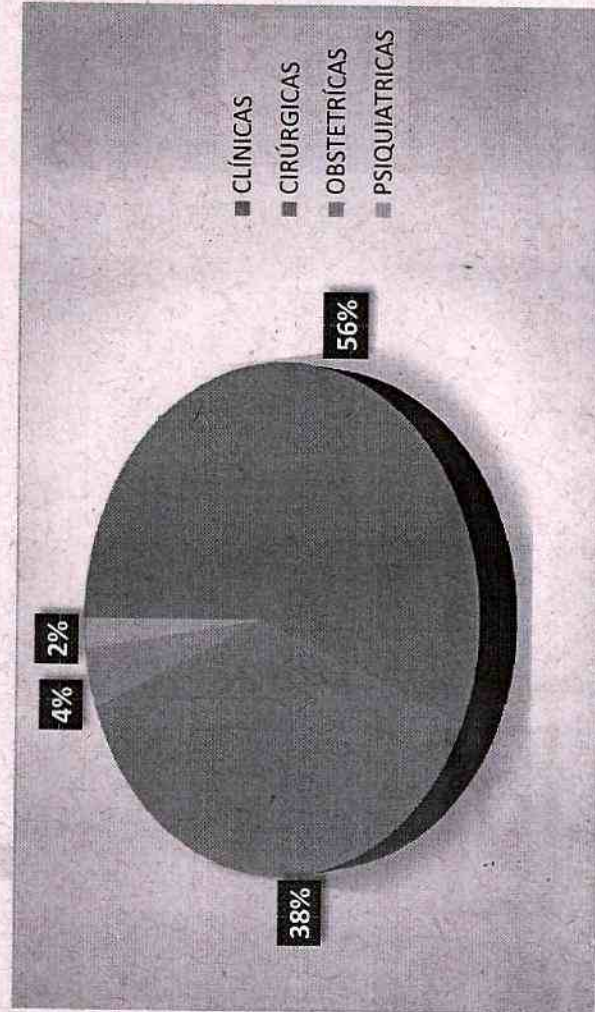
Fonte: ANS / TabNET e MAPA ASSISTENCIAL



(Handwritten signature)

Internações

	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	Total
CLÍNICAS	-	25	33	88	58	65	269
CIRÚRGICAS	-	28	36	42	36	40	182
OBSTETRÍCAS	-	1	5	2	5	7	20
PSIQUIATRICAS	-	2	0	2	2	4	10
TOTAL	-	56	74	134	101	116	481



0,153 internações/beneficiário ano